

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Segundo comunicação do Ministério do Trabalho, a declaração de transferências de verbas publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 256, de 2 de Novembro de 1976, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Onde se lê:

Capitulos	Artigos	Núme-ros	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações	Referência à autorização ministerial
1.º			Gabinete do Ministro			
	12.º	...	Despesas gerais de funcionamento:
		A-1	Locação de bens	200 000\$00	-\$	(a)

deve ler-se:

Capitulos	Artigos	Núme-ros	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações	Referência à autorização ministerial
1.º			Gabinete do Ministro			
	12.º	...	Despesas gerais de funcionamento:
		5	Locação de bens	200 000\$00	-\$	(a)

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 13 de Dezembro de 1976. — O Secretário-Geral, *Alfredo Barroso*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos

Aviso

Por ordem superior se torna público que, segundo comunicação da Embaixada de França em Lisboa, o Governo da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas depositou, em 29 de Julho de 1975, o seu instrumento de adesão ao Acordo Constitutivo de Uma Repartição Internacional das Epizootias, concluído em Paris em 25 de Janeiro de 1924.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 22 de Dezembro de 1976. — O Adjunto do Director-Geral, *Alexandre Eduardo Lencastre da Veiga*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO

SECRETARIA DE ESTADO DO COMÉRCIO INTERNO

Gabinete do Secretário de Estado

Despacho normativo n.º 3/77

Não obstante se estimar a colheita de vinho de 1976 no continente em 8 850 000 hl, quantitativo inferior à média do último decénio, e não serem também significativos os excedentes de anterior campa-

na, as dificuldades encontradas para se conseguir o adequado funcionamento do mercado do vinho, com particular referência à área de acção da Junta Nacional do Vinho e das Regiões Demarcadas dos Vinhos Verdes e do Dão, recomendam a intervenção na campanha de 1976-1977.

Tal intervenção traduz assim, essencialmente, uma acção que visa a estabilização do mercado, com garantia de preço mínimo ao produtor, mas sem esquecer a necessidade de não agravar excessivamente o preço de venda ao consumidor, o que, para além de afectar o próprio consumidor, se reflectiria desfavoravelmente no nível do escoamento.

Teve-se, igualmente, em particular atenção no estudo das tabelas de intervenção — quer quanto à esquematisação das diversas categorias de vinhos, quer relativamente à forma como foram seriados os respectivos preços — a necessidade de seguir uma política de defesa e promoção dos vinhos típicos regionais e da qualidade em geral, no sentido de uma efectiva valorização da produção vinícola portuguesa.

Nestas circunstâncias e com prévia audição das diversas entidades representativas dos intervenientes no sector, foi elaborado o plano da operação de compra de vinhos da colheita de 1976, a qual será efectuada durante a campanha de 1976-1977, nas condições a seguir estabelecidas:

1. Na área da Junta Nacional do Vinho e Região Demarcada do Dão a intervenção será aberta a todos